

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.058/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº.68022363/2016 de interesse de **GRAND EXCELLENCE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, situados à Rua São Tiago, Rua Bom Sucesso e viela, Jardim Petrópolis, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 7.851, 7.852, 13.268, 13.269, 13.270, 13.271 e 13.272, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 24/30, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 24/30</b>                                   | <b>Área</b> | <b>3.085,00m²</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Frente para Rua São Tiago .....                     | 88,50m      |                   |
| Fundo confrontando com a Viela .....                | 83,50m      |                   |
| Lado direito confrontando com Rua Bom Sucesso ..... | 30,00m      |                   |
| Lado esquerdo confrontando com Lote 23 .....        | 35,00m      |                   |
| Pela linha de Chanfrado .....                       | 7,07m       |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**